

**LEI MUNICIPAL Nº 4922**  
**PROJETO DE LEI Nº 5362**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, no exercício corrente, créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **5,12% (cinco vírgula doze)** por cento, do montante previsto na Lei Municipal nº 4833, de 14 de dezembro de 2021 (LOA 2022), para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.


**Art. 2º** O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal 4833/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º...*

*I- Abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 33,12% (trinta e três vírgula doze) por cento do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.*

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12.12.2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de dezembro de 2022.

  
**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

*Publicação AMM*  
*Ano XIV/Nº 3413*  
*Data: 19/12/2022*